



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Gabinete
Conselho Distrital de Segurança Pública

ATA - SSP/GAB/CONDISP

34ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2026

Data: 27/08/2026 **Início:** 16h00 **Local:** Sala de Gestão Estratégica – CIOB e Videoconferência

Órgão/Entidade	Função	Nome
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal	Conselheiro Suplente	Marcos Leôncio Sousa Ribeiro
	Secretário Executivo	Arthur Henrique Assunção Magalhães
Polícia Militar do Distrito Federal	Conselheiro Suplente	Luiz Carlos de Lima Freires
Polícia Civil do Distrito Federal	Conselheiro Suplente	Flávio Velloso Borges da Silva Marcondes
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	Conselheiro Suplente	Flávio Murilo Nunes Pereira
Casa Civil do Distrito Federal	Conselheira Titular	Juliana Dato Ferreira Leal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal	Conselheiro Titular	Valmir Lemos de Oliveira
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal	Conselheira Suplente	Raíssa Winter de Carvalho
Superintendência Regional da Polícia Federal no Distrito Federal	Conselheiro Suplente	Cleyber Malta Lopes
Sistema Socioeducativo do Distrito Federal	Conselheiro Titular	Daniel Fernandes Silva Félix
Câmara Legislativa do Distrito Federal	Conselheira Titular	Bruna de Andrade Barreira
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	Conselheira Suplente	Marília Garcia Guedes
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios	Conselheiro Titular	Paulo Gomes de Sousa Júnior
Defensoria Pública do Distrito Federal	Conselheira Titular	Priscila da Silva Rodrigues Moura
Representante da carreiras dos Delegados da Polícia Civil do Distrito Federal	Conselheira Titular	Nélia Maurício Pires Lopes
Representante do Sindicato dos Policiais Cíveis do Distrito Federal	Conselheiro Titular	Vanderlei Fernandes Malta
Representante dos oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	Conselheiro Suplente	Wellington Moura e Silva
Representante dos Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal	Conselheiro Suplente	Kesley Kristiano Souza
Representante dos Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal	Conselheiro Suplente	Adilson dos Reis Vellasco
Representante do Instituto Imagine Acredite	Conselheiro Titular	Sérgio Mário Botelho de Araújo Júnior
Defesa Civil do Distrito Federal	Convidado	Luís Jales
Defensoria Pública do Distrito Federal	Convidado	Bernardo Duarte

1. Abertura

1.1. Aos 27 dias do mês agosto de 2026, com início às 16h00, na Sala de Gestão Estratégica do Centro Integrado de Operações de Brasília - CIOB, ocorreu a 34ª Reunião Ordinária do Conselho Distrital de Segurança Pública - Condisp, convocada conforme instrução constante no processo nº [00050-00015587/2026-12](#).

1.2. O Secretário Executivo do Condisp, Sr. Arthur Henrique Assunção Magalhães, cumprimentou a todos e realizou a verificação do quórum dos conselheiros presentes, tanto na modalidade presencial quanto por videoconferência.

1.3. Registradas as ausências do Presidente do Condisp, Dr. Alexandre Rabelo Patury, em razão de outros compromissos institucionais, e do Vice-Presidente, que se encontrava em férias, a Secretaria Executiva informou que, nos termos regimentais, a reunião deveria ser coordenada por conselheiro presente que se dispusesse a conduzir os trabalhos, ocasião em que voluntariou o Conselheiro Dr. Marcos Leôncio Sousa Ribeiro, Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

2. Providências decorrentes da Resolução nº 06, de 16 de junho de 2026

2.1. O Secretário Executivo do Condisp apresentou aos conselheiros as providências adotadas após a publicação da Resolução nº 06/2026, que estabelece diretrizes de segurança pública voltadas à população em situação de rua, com o objetivo de prestar contas ao colegiado e dar ciência dos encaminhamentos realizados.

2.2. Quanto ao item 1.1 da pauta ([211298229](#)), informou que a matéria foi submetida ao Conselho Gestor do Plano Distrital de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal – CGPDISP, durante sua 8ª Reunião Ordinária, no âmbito do processo nº 00050-00014828/2026-14. Na ocasião, foram apresentados aos integrantes do referido Conselho o histórico dos debates e o conteúdo da Resolução nº 06/2026, cuja composição reúne as autoridades máximas da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP/DF, da Polícia Civil, da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e do Departamento de Trânsito.

2.3. Após a apresentação e as deliberações, os integrantes do Conselho Gestor reconheceram, por unanimidade, a importância das diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 06/2026 e concordaram com sua incorporação ao processo de atualização do Plano Distrital de Segurança Pública e Defesa Social – PDISP.

2.4. A ata e os documentos relativos à deliberação do Conselho Gestor foram encaminhados, por e-mail, aos conselheiros do CONDISP, para conhecimento das providências adotadas pela Secretaria Executiva.

2.5. Quanto ao item 1.2 da pauta, registrou-se também a divulgação da Resolução nº 06/2026 no âmbito da Secretaria de Segurança Pública, abrangendo todos os seus setores, conforme processo nº [00050-00012735/2026-47](#), para ciência e conhecimento das disposições nela estabelecidas.

2.6. Em relação ao item 1.3, a resolução foi divulgada aos órgãos de Segurança Pública no processo SEI nº [00050-00010866/2026-90](#), com recomendação para que as diretrizes fossem consideradas nos planejamentos institucionais e nos cursos de formação. Todos os órgãos se manifestaram nos respectivos processos, comunicando o acolhimento das orientações e promovendo os encaminhamentos internos necessários aos setores de formação e de planejamento, com vistas à adoção das diretrizes voltadas à população em situação de rua.

2.7. Quanto ao item 1.4, consignou-se o envio da matéria as Secretarias de Estado de Saúde e de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no processo SEI nº [00050-00012742/2026-49](#), para que tomassem conhecimento de seu conteúdo e das diretrizes estabelecidas.

2.8. Deliberação: o Condisp tomou ciência das providências adotadas em decorrência da Resolução nº 06/2026, incluindo sua aprovação e incorporação ao processo de atualização do PDISP, a divulgação no âmbito da SSP/DF, aos órgãos de Segurança Pública e às Secretarias de Estado de Saúde e de Desenvolvimento Social. Registrou-se, ainda, o acolhimento das diretrizes pelos órgãos de Segurança Pública, com encaminhamentos internos para sua consideração nos planejamentos institucionais e cursos de formação. Não havendo outras manifestações, os encaminhamentos foram considerados aprovados.

3. Compatibilização da Resolução nº 06/2026 com a nova Lei distrital nº 7.923, de 17 de julho de 2026, que institui a Política Distrital de Acolhimento Humanizado e Atenção Integral à População em Situação de Rua no Distrito Federal, e com o Decreto nº 49.089, de 7 de agosto de 2026, que regulamenta a Lei nº 7.923/2026.

3.1. Referente ao item 2 da pauta([211298229](#)), o Secretário Executivo do Condisp noticiou que, após a publicação da Resolução nº 06/2026 e a conclusão dos trabalhos nela estabelecidos, foi publicada, no Distrito Federal, a Lei nº 7.923, de 17 de julho de 2026, que institui a Política Distrital de Acolhimento Humanizado e Atenção Integral à População em Situação de Rua, revogando a legislação distrital anterior, vigente desde 2020. Na sequência, a referida Lei foi regulamentada pelo Decreto nº 49.089, de 7 de agosto de 2026.

3.2. Foi ressaltado que, durante a elaboração da Resolução nº 06/2026, havia lacunas normativas relacionadas aos fluxos de atendimento intersecretorial. A atuação da segurança pública foi novamente caracterizada como complementar, e não protagonista, cabendo-lhe estabelecer diretrizes para seus profissionais e apoiar as políticas de saúde e assistência social, nos limites de suas competências.

3.3. A Resolução nº 06/2026 conceituou fluxo de atendimento como o conjunto de procedimentos intersecretoriais previamente definidos e articulados entre Segurança Pública, Assistência Social e Saúde, destinado a assegurar atendimento ágil, desburocratizado e integrado. A nova regulamentação, por sua vez, passou a prever os fluxos assistencial, de atenção à saúde e de cidadania, alterando o contexto jurídico considerado quando da aprovação da Resolução.

3.4. O Decreto nº 49.089/2026 também instituiu o Comitê de Estudos Intersecretorial de Acolhimento Humanizado e Atenção Integral à População em Situação de Rua, com participação da SSP/DF e competência para propor protocolos, fluxos e instrumentos de referência entre a rede de atenção à saúde, a rede socioassistencial e os demais serviços públicos envolvidos.

3.5. Diante da superveniência das novas normas, o Processo nº [00050-00012746/2026-27](#) foi encaminhado à Assessoria Jurídico-Legislativa da SSP/DF, para exame da compatibilidade entre a Resolução nº 06/2026, a Lei nº 7.923/2026 e o Decreto nº 49.089/2026, especialmente quanto à elaboração de fluxos complementares e à eventual sobreposição de competências entre o Condisp, a SSP/DF e o Comitê Intersecretorial criado pelo Decreto.

3.6. Foi explicado que as Subsecretarias de Operações Integradas e de Integração de Políticas Públicas haviam iniciado articulação interna para definir metodologia e elaborar os fluxos de atendimento em conjunto com as Secretarias de Estado de Saúde e de Desenvolvimento Social. Contudo, os trabalhos foram suspensos até a manifestação da Assessoria Jurídico-Legislativa, a fim de evitar duplicidade, conflito de procedimentos, extrapolação de competência ou produção de atos que posteriormente possam ser considerados ilegais.

3.7. O Coordenador da reunião indicou, como orientação provisória, a observância dos fluxos já estabelecidos no Decreto nº 49.089/2026 e nas demais normas e instâncias distritais, até que o parecer jurídico esclareça se há espaço para a elaboração de fluxos adicionais ou complementares no âmbito da Secretaria e do Condisp.

3.8. Em apresentação comparativa, foram destacados os arts. 18 e 19 da Resolução nº 06/2026, relativos à articulação institucional e aos fluxos de atendimento, bem como as disposições do Decreto referentes à governança e às modalidades de fluxo. O debate concentrou-se na coexistência entre a função propositiva do Condisp e a competência executiva e protocolar do novo Comitê Intersecretorial.

3.9. Quanto à internação involuntária, esclareceu-se que se trata de matéria prioritariamente afeta à saúde pública. A segurança pública não define nem conduz a medida, prestando apoio quando formalmente solicitada e quando a situação ultrapassar a normalidade operacional. Registrou-se que Saúde, Assistência Social e Segurança Pública possuem competências próprias, independentes e, ao mesmo tempo, complementares.

3.10. Foi sugerido que eventuais pautas do Condisp relacionadas à Segurança Pública e que demandem deliberação no Comitê criado pelo Decreto sejam encaminhadas por intermédio do representante da SSP/DF naquele colegiado, de modo a preservar a coordenação institucional e evitar sobreposições.

3.11. Manifestou-se o entendimento de que a nova legislação e a Resolução nº 06/2026 não necessariamente se excluem, podendo ser complementares. Recomendou-se acompanhar a implementação inicial da política e, após maior maturação, identificar os pontos que ainda exijam protocolos específicos, com o necessário respaldo jurídico.

3.12. Segundo o Coordenador da reunião, a Resolução nº 06/2026 atingiu seu objetivo imediato no âmbito da SSP/DF, por ter suas diretrizes incorporadas ao Plano Distrital e divulgadas aos órgãos de Segurança Pública. A dúvida remanescente não recai sobre a validade da Resolução, mas sobre a necessidade, a forma e a instância competente para elaborar os fluxos de atendimento inicialmente previstos.

3.13. Deliberação: ficou mantida a consulta jurídica e indicada a possibilidade de, após sua conclusão, comunicar a Casa Civil e as Secretarias de Estado de Saúde e de Desenvolvimento Social acerca do entendimento da SSP/DF, solicitando alinhamento quanto aos próximos passos.

4. Renovação de mandato do Condisp para o biênio 2027-2028

4.1. No que diz respeito ao item 3 da pauta([211298229](#)), foi informado que o mandato dos atuais conselheiros se encerra em 31 de dezembro de 2026 e apresentou as linhas gerais do processo de renovação do CONDISP para o biênio 2027-2028.

4.2. Os representantes dos órgãos públicos serão indicados ou reconduzidos pelas autoridades máximas das respectivas instituições. Para as entidades de classe e as organizações da sociedade civil, será realizado processo eleitoral, mediante inscrições encaminhadas por e-mail, análise documental, divulgação dos resultados e fase recursal.

4.3. Foi informado que o procedimento deverá ser iniciado por ocasião da próxima reunião, prevista para a segunda semana de outubro de 2026, de modo a assegurar prazo suficiente para a conclusão de todas as etapas antes de 1º de janeiro de 2027.

4.4. Para as entidades de classe, serão adotados critérios objetivos de representatividade, tais como número de associados ou sindicalizados, tempo de existência e capacidade de representação da categoria profissional. Para as organizações da sociedade civil, serão considerados a representatividade social, a regularidade do CNPJ, a existência de estatuto e a comprovação de atuação relacionada à Segurança Pública ou comunitária.

4.5. A Secretaria Executiva esclareceu a diferença entre os Conselhos Comunitários de Segurança, regidos pelo Decreto nº 39.910, que não possuem personalidade jurídica, e as entidades privadas que utilizam denominação semelhante, mas possuem CNPJ e estatuto, podendo participar das vagas destinadas à sociedade civil, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no edital.

4.6. Foram registradas vagas que permaneceram sem preenchimento no biênio atual, notadamente uma destinada a representante de universidade e outra a entidade representativa dos praças da Polícia Militar do Distrito Federal. Quanto à última, esclareceu-se que as inscrições anteriores não

atenderam aos requisitos do edital, uma vez que foram apresentadas entidades ou indicados vinculados ao oficialato para representar os praças, em desacordo com a finalidade da vaga.

4.7. Deliberação: solicitou-se o apoio dos conselheiros na divulgação do futuro edital em grupos sociais, redes institucionais e comunidades, com a finalidade de ampliar a participação de entidades aptas e favorecer o preenchimento integral das vagas do colegiado.

5. Assuntos gerais

5.1. O representante da Secretaria de Estado de Saúde, Sr. Valmir Lemos de Oliveira, apresentou o Coronel Érico Moretto, assessor especial da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa daquela Pasta, como substituto para atuar no CONDISP durante suas ausências ou quando houver necessidade de participação imediata.

5.2. A conselheira Nélia Maurício Pires Lopes Vieira parabenizou a SSP/DF pela criação de canal institucional destinado ao recebimento de denúncias de assédio e violência contra mulheres integrantes das forças de Segurança Pública, destacando a importância da iniciativa como meio seguro para o encaminhamento das denúncias. Não houve deliberação adicional sobre o tema.

6. Deliberações

6.1. Conforme disposto no item 2.8., o Condisp tomou ciência das providências adotadas em decorrência da Resolução nº 06/2026, incluindo sua aprovação e incorporação ao processo de atualização do PDISP, a divulgação no âmbito da SSP/DF, aos órgãos de Segurança Pública e às Secretarias de Estado de Saúde e de Desenvolvimento Social. Registrou-se, ainda, o acolhimento das diretrizes pelos órgãos de Segurança Pública, com encaminhamentos internos para sua consideração nos planejamentos institucionais e cursos de formação. Não havendo outras manifestações, os encaminhamentos foram considerados aprovados.

6.2. Conforme disposto nos itens 3.5. e 3.7., foi deliberado que a elaboração de fluxos internos de atendimento pela SSP/DF permanecerá suspensa até a conclusão da análise pela Assessoria Jurídico-Legislativa, devendo, provisoriamente, ser observados os fluxos previstos no Decreto nº 49.089/2026 e nas demais normas distritais aplicáveis;

6.3. Conforme disposto nos itens 4.1. e 4.3., foi deliberado o início do processo de renovação do mandato dos Conselheiros do Condisp para o biênio 2027-2028, compreendendo a solicitação de indicações aos órgãos públicos e a realização de processo eleitoral para as entidades de classe e as organizações da sociedade civil, com conclusão prevista antes de 1º de janeiro de 2027;

6.6. Conforme disposto nos itens 4.4. e 4.7., foi deliberado que o edital de renovação adotará critérios objetivos de representatividade e antiguidade e contará com ampla divulgação pelos conselheiros em seus grupos, redes institucionais e comunidades, de modo a favorecer o preenchimento das vagas do colegiado;

7. Encerramento

7.1. Nada mais havendo a tratar, o Coordenador da reunião, Dr. Marcos Leôncio Sousa Ribeiro, agradeceu a presença dos conselheiros e demais participantes e declarou encerrada a 34ª Reunião Ordinária do Condisp.

7.2. Eu, Arthur Henrique Assunção Magalhães, Secretário Executivo do Condisp, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será submetida aos Conselheiros para assinatura e posterior publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

MARCOS LEÔNCIO SOUSA RIBEIRO

Coordenador da 34ª Reunião Ordinária do Condisp

ARTHUR HENRIQUE ASSUNÇÃO MAGALHÃES

Secretário Executivo do Condisp



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS LEONCIO SOUSA RIBEIRO - Matr.1714433-7, Secretário(a) Executivo de Gestão Integrada**, em 01/09/2026, às 16:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR HENRIQUE ASSUNÇÃO MAGALHÃES - Matr.1698077-8, Secretário(a) Executivo(a) do Conselho Distrital de Segurança Pública**, em 01/09/2026, às 16:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON MOURA E SILVA, Usuário Externo**, em 02/09/2026, às 17:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL FERNANDES SILVA FELIX - Matr.0173113-0, Subsecretário(a) do Sistema Socioeducativo**, em 03/09/2026, às 15:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NÉLIA MAURÍCIO PIRES LOPES VIEIRA, Usuário Externo**, em 03/09/2026, às 16:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO MELO DE SOUZA - Matr.1723587-1, Secretário(a) Executivo(a) de Segurança Pública substituto(a)**, em 03/09/2026, às 19:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VANDERLEI FERNANDES MALTA, Usuário Externo**, em 03/09/2026, às 20:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO MURILO NUNES PEREIRA - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400062, Subcomandante-Geral**, em 08/09/2026, às 14:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO VELLOSO BORGES DA SILVA MARCONDES - Matr.0085494-8, Diretor(a)- Adjunto(a) do Departamento de Polícia Circunscricional**, em 08/09/2026, às 14:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA - Matr.1720782-7, Secretário(a) Executivo(a) de Gestão Administrativa**, em 09/09/2026, às 15:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON DOS REIS VELLASCO - Matr.0000691-2, Agente de Trânsito**, em 10/09/2026, às 14:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **212540218** Código CRC: **EB833CAB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM CONJUNTO A BLOCO A - EDIFÍCIO SEDE - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 -
Telefone(s): (61)3441-8256
Site - www.ssp.df.gov.br

00050-00015587/2026-12

Doc. SEI/GDF 212540218

Criado por [nathan.dourado](#), versão 51 por [arthur.magalhaes](#) em 01/09/2026 14:16:34.